

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/1993

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO “EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE INTERNO E EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DECRETO 3.507, 13/06/2000)”, DESTINADO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

FONTE DE RECURSOS

FONTE: 1.001.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS, FONTE: 1.111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS EDUCAÇÃO, FONTE: 1.113 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 30%, FONTE: 1.211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS.

VOLUME ÚNICO

Ofício nº 124/2021-SEMPAD

Passa e Fica/RN, 23 de agosto de 2021.

Ao Senhor

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Assunto: Solicita contratação por inexigibilidade



Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a contratação, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado "Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)", destinado a servidores do município de Passa e Fica a ser realizado nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano em Passa e Fica/RN.

Tal objeto faz-se necessário pela importância da formação dos nossos servidores, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade no atendimento para com o público interno e externo da organização.

Atenciosamente,



Bianca da Silva Souza

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE SERVIÇO**



1. Objeto

Contratação, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado "Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)".

2. Justificativa

Tal objeto faz-se necessário pela importância da formação dos nossos servidores, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade no atendimento para com o público interno e externo da organização.

3. Metas físicas

3.1 A prestação dos serviços descritos no item 4 deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

3.2 Os serviços deste objeto estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

4. Especificações técnicas e quantidades

4.1 A descrição dos serviços é a apresentada a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.
1	Curso de capacitação destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN, intitulado "Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)"	Vagas	32

5. Das condições de entrega e prazos

5.1 O contrato de fornecimento terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, considerando também a características do objeto, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.2 A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;

5.3 A contratada deverá executar o serviço especificado no item anterior de modo imediato, contados a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;

5.4 A prestação do serviço deverá obedecer às quantidades da Ordem de Fornecimento/Serviço e também deverá ser obedecido da prestação do serviço, após agendamento prévio, em conformidade com a Ordem de Serviço devidamente assinada pelo responsável;

5.5 O serviço será prestado no período compreendido para execução do curso, por orientação do setor demandante da Secretaria;

5.6 Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação na prestação do serviço, observado o limite máximo do término do contrato. Após esse prazo,

permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado;

5.7 Todas as despesas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo, podendo ser reajustado;

5.8 Conforme a necessidade do item 5.4, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de prestação do serviço de modo imediato, após solicitação do responsável pelo setor;

5.9 O não cumprimento de item 5.4 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

5.10 A prestação dos serviços será atestada:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;

5.11 A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

5.12 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.13 Todas as despesas referentes a fornecimento dos bens correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor.

6. Das obrigações da contratante

6.1 Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos;

6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

7. Das obrigações da contratada

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, já indicando o local onde serão realizados os abastecimentos de forma temporário, uma vez que não haverá a interrupção do fornecimento;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. Prazo de substituição do produto

8.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contadas a partir da constatação do vício do produto com a constatação com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto

8.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

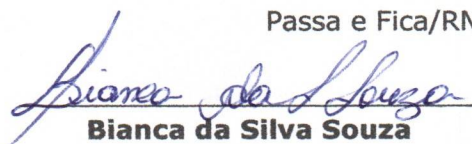
9. Da fiscalização

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 23 de agosto de 2021.



Bianca da Silva Souza

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

CURSO 100%PRESENCIAL

EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE INTERNO E EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DECRETO 3.507, 13/06/2000)

DATA: 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2021
DE 08H ÀS 17H | CARGA HORÁRIA: 16H

LOCAL: PASSA E FICA/RN

PÚBLICO ALVO

Servidores que trabalham na função utilizam muito da comunicação para se relacionarem com equipes, departamentos, clientes externos (cidadãos que necessitam de informações ou serviços), bem como prestadores de serviços.

Palestrante THELMA PEREIRA

Graduada em Psicologia, Pós graduada em Gestão de Pessoas, MBA em Neurociências, Desenvolvimento e Desempenho - IPOG/GO, professora acadêmica e técnica, com formação em Coach. Atuação na área Clínica, Gestão de Pessoas e Consultoria Organizacional

Personalizada e individualizada para gestores e demais colaboradores. Expertise em Recrutamento e Seleção, Treinamento e Desenvolvimento, Saúde e Segurança do Trabalhador, com implantação e aplicação de "Projeto de Saúde Mental" do trabalhador. Capacitações e palestras institucionais, bem como, ministração de aulas acadêmicas em Psicologia Aplicada ao Trabalho, direcionada à graduação em Administração de Empresas e cursos técnicos. Instrutora cadastrada na Polícia Federal, destinada para ministrar a disciplina Relações Humanas no Trabalho para a formação do curso de vigilantes, conforme portaria n.º 3.233/2012.

CONTEÚDO

A NOVA FACE DA GESTÃO PÚBLICA:

(Prioridade é o atendimento ao cidadão)

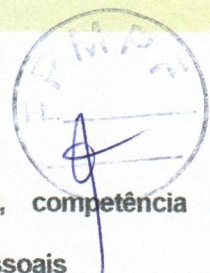
- Como melhorar o funcionamento das org. públicas
- A Imagem Organizacional
- Direitos do cidadão e deveres do servidor
- A importância da ética e da moralidade no serviço público
- Humanização do atendimento versus atendimento robotizado
- Decreto Executivo n.º.3.507

A EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO

- O papel do atendente na organização
- O público
- Percepção e diferenças individuais
- A questão do preconceito
- As relações humanas
- Autoconhecimento como felicidade, competência e desempenho
- Competências intrapessoais e interpessoais
- Resistência à frustração
- Tipos de comportamentos
- Valorizando-se pela postura profissional
- Presteza do atendimento
- Correção das informações prestadas
- Concentração, foco e trabalho
- Competências essenciais do servidor
- Ser feliz e servir

HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Motivação para o trabalho
- Criatividade nos processos
- Atendimento telefônico
- Como lidar com os e-mails
- Iniciativa
- Ética profissional
- Gestão inteligente do tempo
- Planejamento do trabalho
- Solução de problemas e tomada de decisão
- Técnica básica de negociação
- Etiqueta corporativa.



VALOR DA INSCRIÇÃO
R\$ 1.600,00

COM DIREITO: ALMOÇO, COFFEEBREAK
APOSTILAS, CERTIFICADO E UM KIT COM
MÁSCARA, LUVA E ÁLCOOL



SERVIÇOS, CONSULTORIA
CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA
E COMÉRCIO EIRELI

empresa membro da



CONTATO:

rncapitacao@bol.com.br
Celular: (84) 98725-4609

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei nº 8.666/1993 como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Contratação, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado "Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)", destinado a servidores do município de Passa e Fica realizado nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano em Passa e Fica/RN.

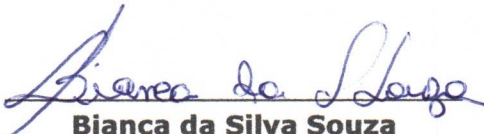
II - Contratada: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60.

III - Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade de licitação: A inexigibilidade de licitação para a referida contratação se funda no *caput* do art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, e se justifica pela necessidade de formação dos nossos servidores visando ao estabelecimento de padrões de qualidade no atendimento para com o público interno e externo da organização.

IV - Razão da escolha pelo fornecedor: Empresa com notória especialização na temática, conforme se denota dos atestados de capacidade técnica anexos.

V - Justificativa do Preço: O valor desta contratação é o que consta no orçamento apresentado pela proponente RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI - EPP, tendo este como valor global de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

Passa e Fica/RN, em 23 de agosto de 2021.


Bianca da Silva Souza

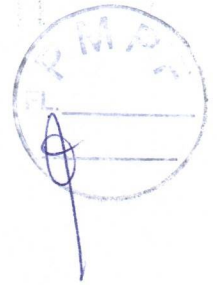
Sec. Mun. de Planejamento e Administração

DESPACHO

Ref.: Ofício nº 124/2021 - SEMPLAD

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Comissão Permanente de Licitação



Assunto: Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)”, destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN.

De acordo. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para dar providencias cabíveis com vistas à consulta a Secretaria Municipal de Finanças sobre a existência de dotação orçamentária.

Passa e Fica/RN, em 01 de setembro de 2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Passa e Fica/RN, 02 de setembro de 2021

Ao Exmo Senhor

Ofício nº 031/2021-GP

Passa e Fica/RN, 01 de Setembro de 2021.


Ao Senhor
Jakson Paulo Matias da Cruz
Presidente da comissão permanente de licitação.

Assunto: Solicitação de contratação por inexigibilidade.

Senhor Presidente,

De ordem do excelentíssimo Prefeito, encaminhamos a respectiva solicitação para fins de formalização. Da empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulada "excelente no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)". Tal objeto faz-se necessário pela importância da formação dos nossos servidores. Segue Informação em Anexo.

Atenciosamente,

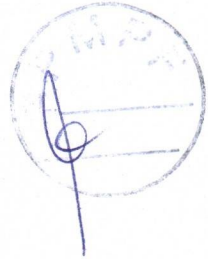

TARCISIO BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
Sec. Chefe de Gabinete


RECEBIDO EM
01 / 09 / 2021
ASSINATURA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO
Secretário Mun. de Assuntos Institucionais

Ofício nº 128/2021 – CPL/PMPF

Passa e Fica/RN, em 01 de setembro de 2021.

Ao Senhor
Jailson Percílio de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Passa e Fica
Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro
59.218-000 – Passa e Fica/RN



Assunto: Consulta orçamentária, conforme o Ofício nº 124/2021 – SEMPLAD

Senhor Secretário,

1. De ordem do excelentíssimo senhor prefeito, solicitamos que seja informada a existência de previsão orçamentária, bem como, a respectiva fonte de recursos para Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)”, destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN.
2. Informar ainda, a fonte de recursos para fazer face às despesas da contratação requerida.

Atenciosamente,

JACKSON PAULO MATIAS DA
CRUZ:09283406435

Assinado de forma digital por JACKSON PAULO
MATIAS DA CRUZ:09283406435
Dados: 2021.09.01 15:55:26 -03'00'

Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

Ref.: Ofício nº. 124/2021 – SEMPLAD

Destino: Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

Passa e Fica/RN, 01 de setembro de 2021



ATESTO que existe DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para custear as despesas decorrentes da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE INTERNO E EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DECRETO 3507, 13/06/2000)" DESTINADO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, descritas na Requisição acima, bem como, FONTE DE RECURSOS, conforme classificações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – GABINETE DO PREFEITO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB-30%;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB-30%;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADES; 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADES; 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – SEC. MUN. DE CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADES; 2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

02/09/2021
[Handwritten signature]

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 – SEC. MUN. DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS;
PROJETO/ATIVIDADES; 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS;


3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADES; 2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETO/ATIVIDADES: 2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE APIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
FONTE DE RECURSOS: 1.111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS EDUCAÇÃO;
FONTE DE RECURSOS: 1.113 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-30%;
FONTE DE RECURSOS: 1.211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS;

Uma vez atendida às exigências supra, encaminho o presente ao Gabinete do Prefeito de Passa e Fica/RN.



Jailson Percílio de Oliveira
Secretário de Finanças

Ao Exmo Senhor
Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal de Passa e Fica

Assunto: Autorização para abertura de processo licitatório

Senhor Prefeito;

Tendo em vista as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças onde consta a existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira previstas no orçamento do corrente exercício aguardamos a autorização de Vossa excelência para deflagração do processo licitatório, bem como documentação e informações apresentadas pela secretaria de origem ressaltamos que em face da peculiaridade do objeto a ser contratado é recomendável à adoção da Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o Art. 25, I da Lei nº 8.666/93

Respeitosamente,


Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

DESPACHO

Ref.: Ofício nº 124/2021 - SEMPLAD

Origem: Gabinete do Prefeito

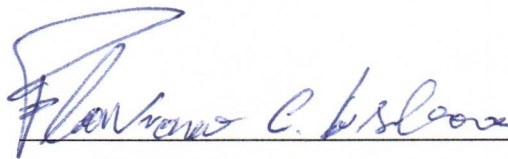
Destino: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de processo administrativo.

Após análise da conveniência e oportunidade da Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)”, destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN. Autorizo a abertura de Processo Administrativo, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na Lei 8.666/93.

Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, o presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas: Ao exame da Procuradoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Passa e Fica/RN, em 02 de setembro de 2021.



Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Ref.: Ofício 124/2021 – SEMPLAD

Objeto: abertura de procedimento licitatório visando: Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)”, destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN.

I – RECEBIMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Passa e Fica/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 219/2021, em anexo, nesta data recebe a documentação solicitando a contratação do objeto acima, composto pelos seguintes elementos: justificativa para a necessidade da contratação; orçamento da empresa proponente da prestação do serviço; declaração atestando a existência de dotação orçamentária; e a autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Passa e Fica/RN.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação protocola o presente certame sob a seguinte modalidade: **Inexigibilidade de Licitação sob o nº 02.013-081/2021**, com base no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

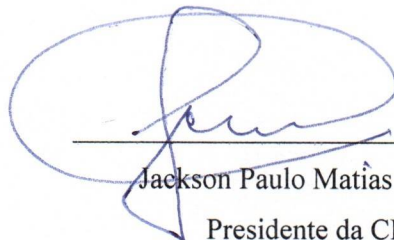
III – ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, seguem adiante a minuta do termo de inexigibilidade e minuta do contrato para apreciação da Procuradoria Geral do Município de Passa e Fica/RN.

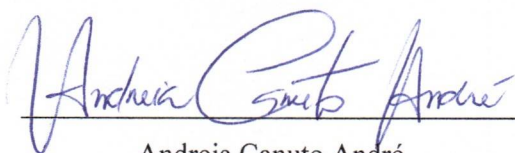
IV – PROCEDIMENTO

Remeta-se a Procuradoria Geral do Município de Passa e Fica/RN, para emissão de parecer. Após, remetam os autos ao Gabinete Civil do Prefeito.

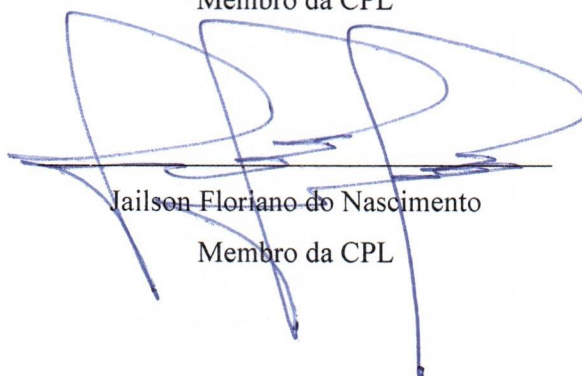
Passa e fica/RN, em, 03 de setembro de 2021



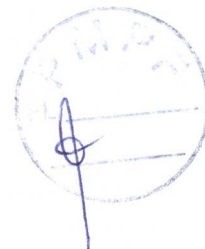
Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL



Andreia Canuto André
Membro da CPL



Jailson Floriano do Nascimento
Membro da CPL

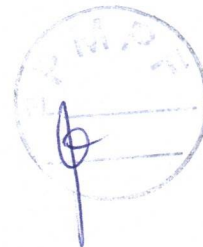




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 219/2021-GP



Portaria nº 219/2021-GP, de 15 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei 8.666 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Renomear a “Comissão Permanente de Licitações” composta pelos membros abaixo mencionados para, sob a presidência do primeiro nomeado, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios instaurados pela Administração da Prefeitura Municipal no período de 15/07/2021 a 31/12/2021.

a) Membros Efetivos:

1. JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ – Presidente
2. ANDRÉIA CANUTO ANDRÉ
3. JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO

b) Membros Suplentes:

1. TAMARES LEANDRO SILVA
2. WILLIAN DAVI QUEIROZ DE MEDEIROS

Art. 2º Atribuir à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Passa e Fica, ora nomeada, e também à Equipe de Pregão, nomeada pela Portaria nº 047/2021, no exercício de 2021, a realização dos processos administrativos formais e julgamento das licitações, objetos de contratações de serviços e fornecimentos necessários à manutenção das atividades do Fundo de Previdência Própria do Município de Passa e Fica-PrevFica.

Parágrafo Único. As solicitações de serviços e fornecimentos, após aprovação da Diretoria Executiva do PrevFica, deverão ser remetidas à CPL/Equipe de Pregão, em processo administrativo, acompanhadas dos documentos necessários à instrução do procedimento licitatório, tais como, justificativa da contratação, objeto detalhado, quantidades estimadas e pesquisas de preços.

Art. 3º A CPL e Equipe de Pregão adotarão as datas de acordo com o calendário interno de atividades na realização dos procedimentos administrativos, observando sempre as prioridades da administração municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 204/2021-GP.

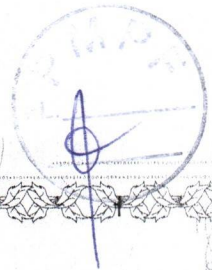
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada por:
LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20210715101831
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00367.



LIVRO NÚMERO 789 PROCURAÇÕES

FOLHAS 194 a 194v

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove (19) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante(s): **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ACESSORIA E COMERCIO EIRELI - EPP (Nome de Fantasia: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA)**, estabelecida com sede e foro jurídico nesta cidade de Natal/RN, à Rua Floriania, nº 1734, Lote 05, bairro Lagoa Nova, CEP: 59.054-810, inscrita no CNPJ/MF nº 26.791.857/0001-60, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, nº 24600048721, em 03/01/2017 e aditivo 03, arquivado na JUCERN nº 20200727966, legalmente representada neste ato por seu titular: **JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro (conforme declaração), empresário, Carteira de Identidade nº 1925033-SSP/RN, CPF/MF nº 009.575.754-67, CNH nº 03297558907-DETRAN/RN, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 372-C, bairro Monte Castelo, CEP: 59.146-230; Presentemente nesta cidade de Natal/RN. Reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim, Tabelião, e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé, na minha presença pelo(a) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador(a): **JOSÉ ROBENILSON FERREIRA**, brasileiro, divorciado (conforme declaração), auxiliar administrativo, Carteira de Identidade nº 438580-SSP/RN, CPF/MF nº 242.955.314-72, CNH nº 02735540412-DETRAN/RN, residente e domiciliado nesta cidade de Natal/RN, à Rua Da Aurora, nº 1813, Loja 01, bairro Lagoa Nova, CEP: 59.054-680; a quem concede poderes específicos para representar a firma outorgante onde com esta se apresentar e tratar de todos os seus negócios perante todas as repartições públicas federais, municipais, estaduais, autárquicas e empresas públicas, privadas e de economia mista, **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e demais Juntas comerciais, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CREA/RN, CAERN, COSERN, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DETRAN/RN (no tocante a regularização de veículos), INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, DRT/RN, SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, SEMUT, SEMURB, SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PREFEITURAS MUNICIPAIS, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTA DE CONCILIAÇÃO, JUSTIÇA FEDERAL, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, CARTÓRIOS DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, SPC, SERASA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, IDEMA, IBAMA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS, MINISTÉRIO DA FAZENDA, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PROCON-SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, TRIBUNAIS, DELEGACIA DE POLÍCIA, TRIBUNAIS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS, ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS, SUSEP, Federações, Sindicatos, Associações, Ministério do Trabalho e demais órgãos competentes** tratando de todos os direitos e interesses da firma outorgante, **especialmente com relação a abertura de filiais em nome da empresa acima citada, inclusive requerer e receber Certificado Digital; representá-la perante qualquer estabelecimento bancário competente e/ou financeiras em todo território nacional, inclusive perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo ainda movimentar a CONTA Nº 09095-1, OPERAÇÃO Nº 003, AGÊNCIA Nº 0035, perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas correntes, poupança e/ou qualquer tipo de compra de titularidade da firma outorgante; podendo assinar contrato de abertura de contas; aceitar com cláusulas e condições; emitir e assinar cheques; requisitar e receber talões de cheques, saldos bancários e extratos de contas; endossar cheques, mesmo nominal; requerer e receber Cartão Magnético; formalizar e digitar senhas; assinar contratos de crédito (cheque especial) ou de qualquer natureza; concordar com cláusulas, condições, prazo e forma de pagamento; fazer aplicações; fazer investimentos; receber e/ou remeter numerários ao exterior; representá-la perante a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S/A ou qualquer outro estabelecimento bancário e/ou empresas de câmbio; fazer transferência e pagamento por qualquer forma, inclusive pela Internet perante qualquer estabelecimento bancário competente acima citado; ajustar valores de créditos e contratar juros, comissões e elevação de créditos; fazer negociações de dívidas, parcelamentos e contestações de débitos em nome da empresa, se necessário, inclusive**



TRA066171



fechar contrato de câmbio com instituições bancárias privadas e/ou públicas; assinar citação judicial; demitir e admitir empregados; assinar as respectivas carteiras, fixar salários; fazer descontos; ordenar pagamentos, inclusive por cartas; assinar guias de FGTS, PIS, AM; fazer BO-Bolétim de Ocorrência; notificar perda ou roubo de documentos e demais bens da empresa; receber bens que porventura venha a ser apreendido por órgãos públicos em geral; autorizar o protesto de títulos e fazer cancelamentos de protesto de títulos em nome da firma outorgante; conceder novos prazos e prorrogações; apresentar, juntar e desembaraçar documentos; assinar requerimentos, documentos, papéis e guias; firmar declarações, termos de compromisso e/ou de responsabilidade; passar recibos, dar e receber quitação; pagar impostos, taxas e emolumentos; receber toda e qualquer importância destinada e/ou depositada em nome dela outorgante; requerer e endossar notas promissórias, títulos de crédito, assim como notas de vendas, assinar e endossar notas promissórias, fazer empréstimos e/ou financiamento **somente em favor da firma outorgante**; ajustar valores de créditos e contratar juros, comissões e elevações de crédito; podendo assinar convênios; **podendo inclusive efetuar compras no nome da empresa outorgante**; participar de **LICITAÇÕES** públicas, privadas, estatais, paraestatais e de economia mista; participar de cartas convites, tomada de preços, concorrências, pregões eletrônicos e presenciais, SRP (Sistema de Registro de Preço); podendo para tanto ofertar lance verbalmente ou por escrito e através de sistema eletrônico; fazer impugnações; retirar e impugnar edital; solicitar certidões; participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços; assinar as respectivas atas, Atas de Registro de Preços (instrumento de compromisso) e demais contratos, aditivos e documentos que se façam necessário; registrar ocorrências; apresentar, desembaraçar e assinar guias, documentos e declarações que se façam necessários a regularização de licitações em favor da firma outorgante; podendo também promover toda e qualquer ação na defesa dos direitos e interesses da firma outorgante; usar dos poderes das cláusulas **“ad judicium” e “extra”** para o foro em geral; fazer acordos, discordar, concordar e transigir; representá-la em juízo ou fora dele, substabelecendo esta a advogados nos casos judiciais; assinar contrato de prestação de serviços advocatícios; participar de Audiência, fazer acordos, receber quantias que porventura tenha direito; pedir vista de processos; requerer e receber cópias de processo e certidões, enfim, usando de todos os poderes aqui estabelecidos; finalmente, praticar e requerer todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, **inclusive substabelecer, sendo que o presente instrumento é feito por prazo de 01 (um) ano a contar desta data e terá validade em todo território nacional.** Os dados do(a) procurador(a) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s) que por eles se responsabiliza. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, achou conforme e assina abaixo. Do que para constar, eu, _____, Tabelião Público deste Primeiro Ofício de Notas, o fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso do que uso; dou fé.

Natal/RN, 19 de Maio de 2021.

Outorgante: *Alexandre Magnus Procópio de Moura*

Em testemunho _____ sinal da verdade

1º OFÍCIO DE NOTAS

Alexandre Magnus Procópio de Moura, Tabelião Substituto

1º OFÍCIO DE NOTAS
 Alexandre Magnus Procópio de Moura
 Tabelião Substituto
 CPF 241.557.134-20

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA PROVIMENTO Nº 04/2018-TJ DE 21.02.2018		
CUSTAS	VALOR	
EMOLUMENTOS:		R\$ 59,90
FDJ:		R\$ 15,77
FRMP:		R\$ 1,87
FCRCPN:		R\$ 6,00
ISS (LC 610, 18.12.2017)		R\$ 3,00
FUNAF (IN nº 001/2018-GPGE)		R\$ 0,41
TOTAL		R\$ 86,95

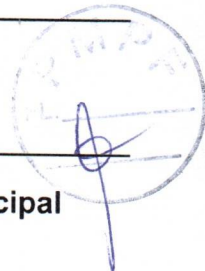
Substituto
 CPF 241.557.134-20

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202100953070045254RND
 Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>





Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2146822	Código de Validação: 732961309562	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 26.791.857/0001-60	Nome/Razão Social: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
215.655-2 - 26.791.857/0001-60

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 18 de agosto de 2021

Emitida pela sessão: 367534457 através do IP: 179.156.48.47

Natal (RN), 18 de agosto de 2021 às 09:46:14



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RN SERVIÇOS CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ACESSORIA E COMÉRCIO EIRELI			Protocolo: RNC2101197886	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 24600048721	CNPJ 26.791.857/0001-60	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2017	Início de Atividade 14/12/2016	
Endereço Completo Rua FLORANIA, Nº 1734, BLOCO COND LOTE LOTE 05 LAGOA NOVA - Natal/RN - CEP 59054-810				
Objeto O OBJETIVO SERA AS ATIVIDADES DE 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8660-7/00 ATIVIDADE DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, 7020-4/00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA, 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 7319-0/01 CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES, 7319-0/03 MARKETING DIRETO, 7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, 7319-0/99 ATIVIDADE DE PUBLICIDADE, 7320-3/00 PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, 8533-3/00 EDUCACAO SUPERIOR, POS GRADUACAO E EXTENSAO, 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8599-6/01 FORMACAO DE CONDUTORES, 8599-6/05 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, 6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 8219-9/99 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, 8219-9/01 FOTOCOPIAS, 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 4923-0/02 LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 7810-8/00 SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, 7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 4782-2/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, 4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 4755-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO, 4761-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, 4761-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, 4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, 4789-0/07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, 8299-7/99 ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, 1811-3/02 IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS, 1813-0/01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, 3814-4/00 COLETA DE RESIDUOS (LIMPEZA URBANA) 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA DE BAIXA E ALTA TENSAO, 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, 4330-4/99 OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA AUTOMOTORES, 4541-2/06 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS ARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAL PARA USO MEDICOS, CIRURGICOS, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, 4634-6/03 COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, 4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4743-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, 4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS, 4744-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJLOS E TELHAS, 4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4752-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 4754-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, 4755-5/01 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, 4756-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSORIOS, 4759-8/01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINA E PERSIANAS, 4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, 4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULA, 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, 4773-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, 4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO, 4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, 4789-0/06 COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS, 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS, 9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, 1413-4/01 CONFECACAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI)				
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR	CPF 009.575.754-67	Administrador S	Início do Mandato 22/12/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR	CPF 009.575.754-67	Início do Mandato 22/12/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 29/12/2020	Número 20200727966	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2021, às 15:44:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código OCLHXDJ6.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RN SERVIÇOS CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI	Protocolo: RNC2101197886
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	

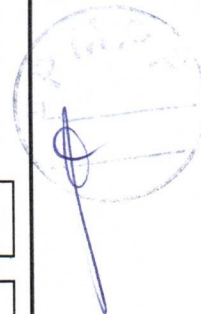


RNC2101197886

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.857/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RN CAPACITACAO E CONSULTORIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *)
- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FLORANIA	NÚMERO 1734	COMPLEMENTO BLOCO COND LOTE LOTE 05
---------------------------------	-----------------------	---

CEP 59.054-810	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNCAPACITACAO@BOL.COM.BR	TELEFONE (84) 3345-1475
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

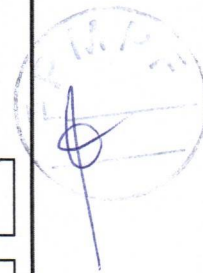
Emitido no dia 20/05/2021 às 11:45:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.857/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO R FLORANIA	NÚMERO 1734	COMPLEMENTO BLOCO COND LOTE LOTE 05
--------------------------	----------------	--

CEP 59.054-810	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNCAPACITACAO@BOL.COM.BR	TELEFONE (84) 3345-1475
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 11:45:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.857/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
- 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FLORANIA	NÚMERO 1734	COMPLEMENTO BLOCO COND LOTE LOTE 05
---------------------------------	-----------------------	---

CEP 59.054-810	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNCAPACITACAO@BOL.COM.BR	TELEFONE (84) 3345-1475
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

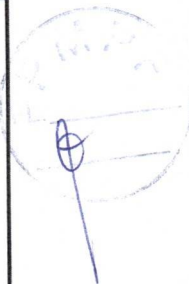
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 11:45:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.857/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FLORANIA	NÚMERO 1734	COMPLEMENTO BLOCO COND LOTE LOTE 05
--------------------------	----------------	--

CEP 59.054-810	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNCAPACITACAO@BOL.COM.BR	TELEFONE (84) 3345-1475
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 11:45:15 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



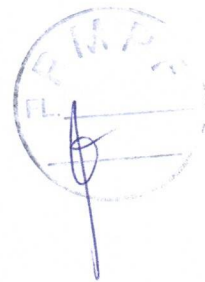
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 12/01/2021 13:05:20

Inscrição Estadual: 20.495.335-9	CNPJ/CPF: 26.791.857/0001-60
Razão Social: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	
Nome Fantasia: RN CAPACITACAO E CONSULTORIA	
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO	
Detalhe da Inscrição: Sem Informação	
CNAE Principal: 8211-3/00 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo	

CNAE Secundário:

1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
 4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 4634-6/03 - Comercio atacadista de pescados e frutos do mar
 4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho
 4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
 4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens
 4724-5/00 - Comercio varejista de hortifrutigranjeiros
 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
 4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico
 4743-1/00 - Comercio varejista de vidros
 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidraulicos
 4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
 4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria
 4755-5/01 - Comercio varejista de tecidos
 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessorios
 4759-8/01 - Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente
 4761-0/01 - Comercio varejista de livros
 4761-0/02 - Comercio varejista de jornais e revistas
 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos
 4763-6/03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos; pecas e acessorios
 4771-7/01 - Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulação de formulas
 4772-5/00 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 4773-3/00 - Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios
 4782-2/02 - Comercio varejista de artigos de viagem
 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
 4789-0/06 - Comercio varejista de fogos de artifício e artigos pirotecnicos
 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio
 4923-0/02 - Servico de transporte de passageiros - locação de automoveis com motorista
 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de cha, de sucos e similares
 6209-1/00 - Suporte tecnico, manutenção e outros servicos em tecnologia da informação
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
 7319-0/03 - Marketing direto
 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião publica
 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor
 7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 8121-4/00 - Limpeza em predios e em domicilios
 8219-9/01 - Fotocopias
 8219-9/99 - Preparação de documentos e servicos especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 8230-0/01 - Servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8299-7/99 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
 8533-3/00 - Educação superior - pos-graduação e extensão
 8599-6/01 - Formação de condutores
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8599-6/05 - Cursos preparatorios para concursos
 8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saude
 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS



Natureza Jurídica:

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Regime Pagamento:

SIMPLIFICADO

Início de Atividade Comercial:

20/06/2018

Situação Cadastral:

ATIVO

Endereço: R FLORANIA, 1734 - LAGOA NOVA - BLOCO LOTE LOTE 05 - CEP: 59054810 - NATAL/RN	COND	Telefone: (84) 33451475
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (20/06/2018)Habilitação para NFC-e - mod. 65		Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM



Data da consulta: 31/03/2021 12:39:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.791.857/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

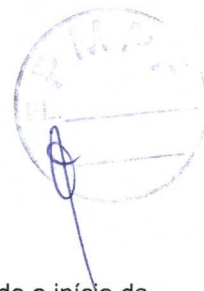
Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 0000295404

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI - EPP, vinculado ao CNPJ:
26.791.857/0001-60**

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

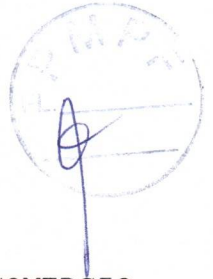
Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 18 de agosto de 2021 às 09h52m.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.791.857/0001-60
Certidão nº: 21910910/2021
Expedição: 14/07/2021, às 17:38:44
Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.791.857/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

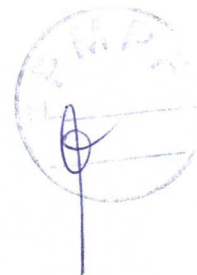
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 26.791.857/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:50 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **2AE6.A44C.B629.21AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Administração Geral – DAG/TCE-RN



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a empresa RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol, Natal/RN, CNPJ: 26.791.857/0001-60, realizou na Escola de Governo do RN, nos dias 22 e 23 de outubro de 2019, com a qualidade requerida, o curso “Retenções de Tributos na Administração Pública e Novas Declarações Obrigatórias a partir de 2020”, para 3 (três) servidores deste Tribunal, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, e que, na execução do referido curso, cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes.

Natal, 25 de outubro de 2019.

Ricardo Henrique da S. Câmara
Diretor de Administração Geral



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

UNIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Prudente de Moraes, 161 – Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59.020-400
Fones: (84) 3342.9450 e 3342.9481



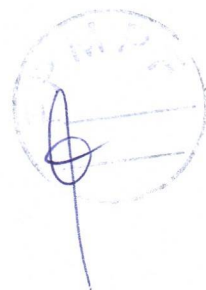
Nossa Missão: Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa **RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos EIRELI**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol, Natal/RN, CNPJ 26.791.857/0001-60, realizou, na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, com a qualidade requerida, o **CURSO RETENÇÃO DE TRIBUTOS E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS** para servidores públicos federais, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, e que, na execução do curso, cumpriu com todas as condições previamente acordadas, ficando demonstrada sua capacidade técnica para o serviço prestado.

Natal/RN, 29 de outubro de 2019

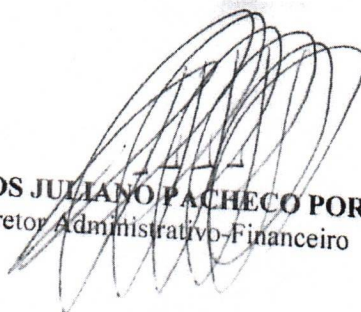
Nicolas Raphael Borges Gonçalves Penna
Supervisor de Recursos Materiais – UE/IBGE/RN



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

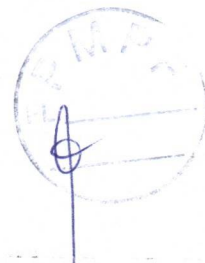
Atestamos para todos os fins que a empresa RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos EIRELI, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Tirol, Natal – RN, CNPJ Nº 26.791.857/0001-60, realizou na Escola de Governo do Estado do RN, no prazo e com qualidade requerida, O CURSO DE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS A PARTIR DE 2020: SPED; e-social; EFD-Reinf e DCTFWEB, para servidores da Administração Pública, carga horária de 16 horas, e que, na execução do referido curso, cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacitação técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes.

Natal (RN), 30 de outubro de 2019.


DOMINGOS JULIANO PACHECO PORCIÚNCULA
Diretor Administrativo-Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

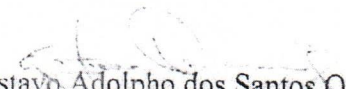


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60, prestou bons serviços com qualidade esperada no Curso de Atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da administração pública, nos dias 23 e 24/07/2018 no Tirol Way office em Natal/RN, com a carga horária de 16 horas, tendo desempenhado suas atividades de forma satisfatória, não constando em nossos registros qualquer fato que desabone a sua capacidade técnica.

Natal, 08 de agosto de 2018.

Atenciosamente,


Gustavo Adolpho dos Santos Queiroz
Coordenador Administrativo
DETRAN/RN





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 26.791.857/0001-60, com sede na Rua Cesimar Borges, 1457 – Loteamento Lote 39 – Quadra 03 - Candelária - Natal/RN – CEP 59064-300, prestou serviços de capacitação e treinamento no curso de “EMENDAS PARLAMENTARES”, a este órgão na área de Gestão Pública para os servidores públicos estaduais, no período de 27 e 28/06/2017, com carga horária de 16 horas.

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma amplamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida empresa, assim como a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Natal, 07 de maio de 2018.

Ana Cristina Guedes

Gerente do Projeto Governo Cidadão

Ana Cristina Guedes
Gerente Executiva
Projeto RN Sustentável/SEPLAN-III



GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria do Meio Ambiente e dos
Recursos Hídricos - SEMARH



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, nos dias 08 e 09 de junho de 2017, ministrou o curso de **Falhas e irregularidades nos Convênios, apontados pela CGU e pelo TCU**, com carga de 16h.

Grau de satisfação dos serviços: a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, cumpriu plenamente todas as obrigações assumidas com esta entidade com conteúdo programático, bem estruturado e metodologia de ensino eficaz, ficando demonstrada sua capacidade técnica na execução desse serviço.

Natal, 21 de junho de 2017.

CARLOS NOBRE DE OLIVEIRA

CPF. 512.775.574-20

Coordenador de Planejamento e Gestão de
Recursos Hídricos – SEMARH/COGERH



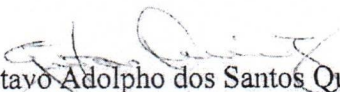
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60, prestou bons serviços com qualidade esperada no Curso de Liderança e Coaching para Gestores Públicos, nos dias 23 e 24/04/2018 no Tirol Way office em Natal/RN, tendo desempenhado suas atividades de forma satisfatória, não constando em nossos registros qualquer fato que desabone a sua capacidade técnica

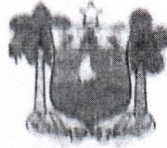
Natal, 02 de maio de 2018.


Gustavo Adolpho dos Santos Queiroz
Coordenador Administrativo
DETRAN/RN

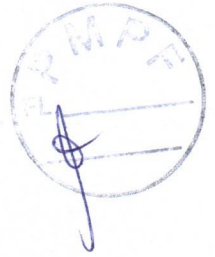


DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN
RUA PERIMETRAL LESTE, 113 - CIDADE DA ESPERANÇA
CEP: 59.071-450 - NATAL/RN

FONE /FAX: 3232-1260
detran.gadir@rn.gov.br
www.detran.rn.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

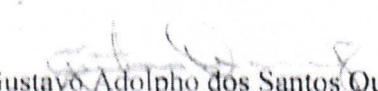


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60, prestou bons serviços com qualidade esperada no Curso E-SOCIAL 2.4.02- PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSO DE IMPLANTAÇÃO, nos dias 02 e 03/08/2018 no Tirol Way office em Natal/RN, com a carga horária de 16 horas, tendo desempenhado suas atividades de forma satisfatória, não constando em nossos registros qualquer fato que desabone a sua capacidade técnica.

Natal, 08 de agosto de 2018.

Atenciosamente,


Gustavo Adolpho dos Santos Queiroz
Coordenador Administrativo
DETRAN/RN

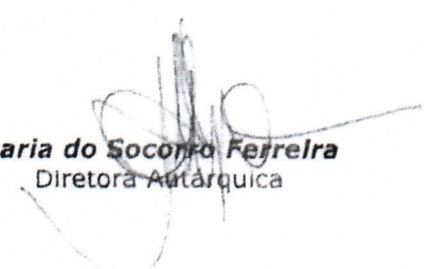




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60, prestou bons serviços com qualidade esperada no Curso de Capacitação em compras Eletrônicas utilizando Sistema Comprasnet, nos dias 11 e 12/06/2018 no Tirol Way Office em Natal / RN, tendo desempenhado suas atividades de forma satisfatória, não constando em nossos registros qualquer fato que desabone a sua capacidade Técnica.

Natal, 15 de agosto de 2018



Maria do Socorro Ferrelra
Diretora Autárquica



**GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

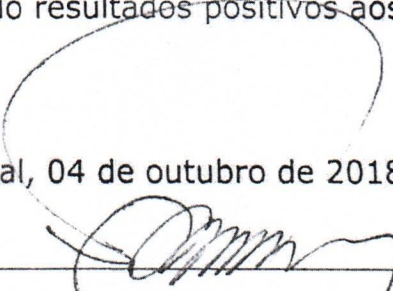
Secretaria de Administração e dos Recursos
Humanos - SEARH



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos EIRELI com sede a Rua Cesimar Borges, 1457 - Candelária, Natal/RN, CNPJ: 26.791.857/0001-60, REALIZOU NA Escola de Governo, no prazo e com a qualidade requerida, o **CURSO EFETIVIDADE NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para servidores públicos estaduais, com carga horária de 16 horas, e que, na execução do referido curso, cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes.

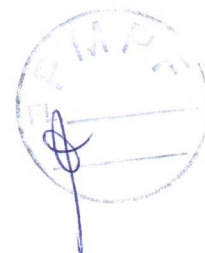
Natal, 04 de outubro de 2018.



TÉOGENES PLÁCIDO DE MEDEIROS LIMA
Diretora Geral da Escola de Governo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETO EIRELI**, nos dias 21 e 22 de março de 2018, ministrou o curso de **CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO: DISPENÇA, INEXIGIBILIDADE, E NÃO OBSERVÂNCIADAS REGRAS LICITATÓRIA**, de acordo com a LEI 8,666/03, com carga de 16h.

Grau de Satisfação dos serviços: a RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELIU, cumpriu plenamente todas as obrigações assumidas com esta entidade com conteúdo programático, bem estruturado e metodologia de ensino eficaz, ficando demonstrada sua capacidade técnica na execução desse serviço.

Natal, 09 de abril de 2018.

GUSTAVO ADOLPHO DOS SANTOS QUEIROZ
Coordenador de Administração
DETRAN/RN

Carlos José Centeira de Andrade e Silva
Coord. de Administração
DETRAN/RN - P/Deleg Comp
PORT. Nº 2300/2017



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RN
RUA PERIMETRAL LESTE, 113 - CIDADE DA ESPERANÇA
CEP: 59.071-450 - NATAL/RN

FONE /FAX: 3232-1260
detran.gadir@rn.gov.br
www.detransrn.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.791.857/0001-60

Razão Social: RN CONSULT ASSESSORIA CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI EPP

Endereço: R CESIMAR BORGES 1457 LOTE 39 QUADRA 03 / CANDELARIA / NATAL /
RN / 59064-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

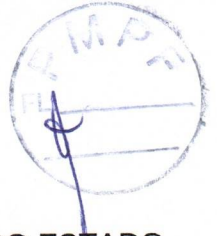
Certificação Número: 2021081202441690078150

Informação obtida em 12/08/2021 10:10:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7014047
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **26.791.857/0001-60** Inscrição Estadual: **20.495.335-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/08/2021** às **16:06:26** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.48.47**.

Validade até **03/12/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI
CNPJ(MF) 26.791.857/0001-60

3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de alteração, **RENILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Monte Alegre/RN, nascido no dia 16.09.1958, portador do CPF nº 175.504.164-00 e CNH nº 03291980147 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua dos Toróros, 380, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-550, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; “**RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI**”, na melhor forma de direito e consoante a faculdade prevista no parágrafo único do ART. 1.033 e Art. 980-A da Lei 10.406/2002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 2 com sede na Rua Perito José Lourenço, 284, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-650, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.791.857/0001-60; e registrada e arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24600048721 por despacho de 03.01.2017 e Alteração nº 02 registrado e arquivado sob nº 20190582456 em 29.11.2019; resolve assim, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e Alterações, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE

O titular **RENILSON FERREIRA DA SILVA**, transfere em caráter oneroso a titularidade da **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI**; para o Sr. **JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 03297558907 DETRAN/RN e CPF Nº 009.575.754-67, nascido em 30.04.1983, natural de Natal/RN, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 372, C, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-230.

PARÁGRAFO ÚNICO: **RENILSON FERREIRA DA SILVA** declara a **JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR**, plena e geral, rasa e irrevogável quitação pela transferência da titularidade da **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL

O capital registrado e integralizado no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) passa a ser detido; em sua totalidade pelo titular **JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR** face á transferência conforme cláusula, primeira e seu parágrafo único.



Juarez Monteiro de Melo Júnior
At: Juarez

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI será administrada de forma isolada pelo titular, JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR, que representará a EIRELI, usando a denominação social para todos os casos de representação, assinando o instrumento e/ou atos legais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mesmos para os casos omissos por este instrumento a representação dar-se-iam isoladamente, sendo vedado, no entanto. O uso da denominação em atividades estranhas ao objetivo da empresa. Em especial em endosso ou fiança de favor estranho aos negócios da EIRELI. A deliberação isoladamente dar-se-iam ainda para as representações em juízo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime; falimentar, prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art.: 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE UNICIDADE

O titular declara a inexistência de outra empresa no mesmo moldes da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda Eireli em seu nome.

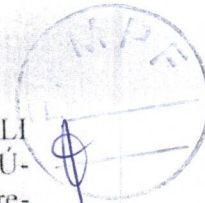
CLÁUSULA SEXTA: DA MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO

Neste ato fica modificado a denominação da empresa individual de responsabilidade limitada **RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI** para **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**.

CLÁUSULA SETIMA: DO OBJETIVOS

O objetivo será as atividades de:

- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8660-7/00 Atividade de apoio a gestão de saúde,
- 7020-4/00 Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especializada,
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7319-0/01 Criação de estandes para feiras e exposições,
- 7319-0/03 Marketing direto,
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade,
- 7319-0/99 Atividade de publicidade,
- 7320-3/00 Pesquisa de mercado e de opinião pública,
- 8533-3/00 Educação superior, pós graduação e extensão,
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,
- 8599-6/01 Formação de condutores,



Juarez Monteiro de Melo Junior

Dts/m

8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos,
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação,
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados em apoio adminis-
trativo,

8219-9/01 Fotocópias,

7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor,

4923-0/02 Locação de automóveis com motorista,

7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra,

7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório,

4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem,

4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura,

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de
áudio e vídeo,

4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho,

4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho,

4759-8/99 Comércio varejista de artigos de uso doméstico,

4761-0/01 Comércio varejista de livros,

4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas,

4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,

4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos,

4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório,

4751-2/01 Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática,

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria.

4712-1/00 Comércio Varejista de Mercadorias, com Predominância de produtos ali-
mentícios.

8299-7/99 Atividades de Serviços Prestados Principalmente as empresas,

1811-3/02 Impressão de Livros, Revistas e Publicações periódicas.

1813-0/01 Impressão de Material para uso Publicitário,

38114-/00 Coleta de Resíduos (limpeza Urbana)

4321-5/00 Instalação e Manutenção Elétrica de Baixa e Alta Tensão,

4330-4/04 Serviços de Pintura de Edifícios,

4330-4/99 Obras de Acabamento da Construção,

4530-7/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Automotores,

4541-2/06 Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos ara Motocicletas e Mo-
tonetas,

4642-7/02 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de
Segurança do Trabalho,

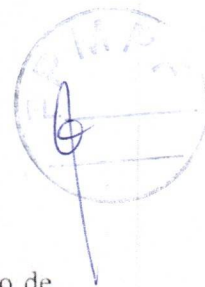
4645-1/01 Comércio Atacadista de Instrumentos e Material para uso Médicos, Ci-
rúrgicos, Hospitalar e de Laboratórios,

4634-6/03 Comércio Atacadista de Pescados e Frutos do Mar,

4724-5/00 Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros,

4742-3/00 Comércio Varejista de Material Elétrico,

4743-1/00 Comércio Varejista de Vidros,



- 4744-0/01 Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas,
4744-0/03 Comércio Varejista de Material Hidráulicos,
4744-0/04 Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas,
4744-0/05 Comércio Varejista de Materiais de Construção
4752-1/00 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Co-
municação,
4754-7/01 Comércio Varejista de Moveis,
4754-7/02 Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria,
4755-5/01 Comércio Varejista de Tecidos,
- 4756-3/00 Comércio Varejista Especializado de Instrumento Musicais e Acessórios,
4759-8/01 Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortina e Persianas,
4763-6/03 Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, Peças e Acessórios,
4771-7/01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de
Fórmula,
4772-5/00 Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene
Pessoal,
4773-3/00 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos,
4781-4/00 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessório,
4789-0/05 Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários,
4789-0/06 Comércio Varejista de Fogos de Artifício e Artigos Pirotécnicos,
5611-2/03 Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares,
8121-4/00 Limpeza em Prédios e Domicílios,
9511-8/00 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféri-
cos,
1413-4/01 Confeção de Roupas Profissionais ,
4642-7/02 Comércio Atacadista de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

CLÁUSULA OITAVA: DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

A sede da empresa que era localizada na Rua Perito José Lourenço, 284, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-650 passa a ter o seguinte endereço: Rua: Florânia, 1734, Bloco, Cond, Lote 05, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-810.

CLÁUSULA NONA: DAS RATIFICAÇÕES

O titular Ratifica em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo e Alterações; e consolidar o Ato Constitutivo e Alterações não expressamente modificada pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte do integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO
EIRELI
CNPJ(MF) 26.791.857/0001-60

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



Juarez Monteiro de Melo Junior
DATA

Pelo presente instrumento particular o Sr. JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 03297558907 DETRAN/RN e CPF Nº 009.575.754-67, nascido em 30.04.1983, natural de Natal/RN, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 372, C, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-230, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; “**RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**”, na melhor forma de direito e consoante a faculdade prevista no parágrafo único do ART. 1.033 e Art. 980-A da Lei 10.406/2002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 2 com sede na Rua Florânia, 1734, Bloco, Cond, Lote 05, lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-810 inscrita no CNPJ (MF) sob n26.791.857/0001-60; e registrada e arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24600048721 por despacho de 03.01.2017 e última Alteração nº 02 registrado e arquivado sob nº 20190582456 em 29.11.2019, resolve assim, consolidar o seu ato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Florânia, 1734, Bloco, Cond, Lote 05, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-810.

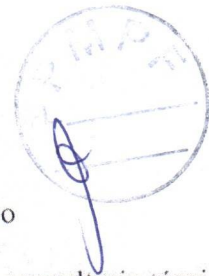
CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL

O capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais); já devidamente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO

O objetivo será as atividades de

- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8660-7/00 Atividade de apoio a gestão de saúde,
7020-4/00 Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especializada,
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7319-0/01 Criação de estandes para feiras e exposições,
7319-0/03 Marketing direto,
7319-0/04 Consultoria em publicidade,
7319-0/99 Atividade de publicidade,
7320-3/00 Pesquisa de mercado e de opinião pública,
8533-3/00 Educação superior, pós graduação e extensão,
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,
8599-6/01 Formação de condutores,
8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos,
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação,
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativo,
8219-9/01 Fotocópias,
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor,
4923-0/02 Locação de automóveis com motorista,
7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra,
7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório,
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem,
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura,
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo,
4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho,
4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho,
4759-8/99 Comércio varejista de artigos de uso doméstico,
4761-0/01 Comércio varejista de livros,
4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas,
4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos,
4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório,
4751-2/01 Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática,
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria,
4712-1/00 Comércio Varejista de Mercadorias, com Predominância de produtos alimentícios.



Luiz Henrique de Moraes

MTA

8299-7/99 Atividades de Serviços Prestados Principalmente as empresas,
1811-3/02 Impressão de Livros, Revistas e Publicações periódicas,
1813-0/01 Impressão de Material para uso Publicitário,
38114-0/00 Coleta de Resíduos (limpeza Urbana)
4321-5/00 Instalação e Manutenção Elétrica de Baixa e Alta Tensão,
4330-4/04 Serviços de Pintura de Edifícios,
4330-4/99 Obras de Acabamento da Construção,
4530-7/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Automotores,
4541-2/06 Comércio a varejo de Peças e Acessórios Novos ara Motocicletas e Mo-
tonetas,
4642-7/02 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de
Segurança do Trabalho,
4645-1/01 Comércio Atacadista de Instrumentos e Material para uso Médicos, Ci-
rúrgicos, Hospitalar e de Laboratórios,
4634-6/03 Comércio Atacadista de Pescados e Frutos do Mar,
4724-5/00 Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros,
4742-3/00 Comércio Varejista de Material Elétrico,
4743-1/00 Comércio Varejista de Vidros,
4744-0/01 Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas,
4744-0/03 Comércio Varejista de Material Hidráulicos,
4744-0/04 Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas.
4744-0/05 Comércio Varejista de Materiais de Construção
4752-1/00 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Co-
municação,
4754-7/01 Comércio Varejista de Moveis,
4754-7/02 Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria,
4755-5/01 Comércio Varejista de Tecidos,

4756-3/00 Comércio Varejista Especializado de Instrumento Musicais e Acessórios.
4759-8/01 Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortina e Persianas.
4763-6/03 Comércio Varejista de Bicycletas e Tricyclos, Peças e Acessórios.
4771-7/01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de
Fórmula,
4772-5/00 Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene
Pessoal,
4773-3/00 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos,
4781-4/00 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessório,
4789-0/05 Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários,
4789-0/06 Comércio Varejista de Fogos de Artifício e Artigos Pirotécnicos,
5611-2/03 Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares,
8121-4/00 Limpeza em Prédios e Domicílios,
9511-8/00 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféri-
cos,



Supervisor de Serviços de Manutenção

Stanko

1413-4/01 Confecção de Roupas Profissionais ,
4642-7/02 Comércio Atacadista de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

CLÁUSULA QUARTA: DO INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 14.12.2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DO TITULAR EM OUTRA EIRELI

O titular JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR, declara que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e de nenhuma outra dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado, de forma que ele não responde subsidiariamente pelas obrigações da EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI será administrada de forma isolada pelo titular, JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR; que representará a EIRELI, usando a denominação social para todos os casos de representação, assinando o instrumento e/ou atos legais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mesmos para os casos omissos por este instrumento a representação dar-se-iam isoladamente, sendo vedado, no entanto. O uso da denominação em atividades estranhas ao objetivo da empresa. Em especial em endosso ou fiança de favor estranho aos negócios da EIRELI. A deliberação isoladamente dar-se-iam ainda para as representações em juízo.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção do seu capital, aos lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065. CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício financeiro, o titular delibera sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: A empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pelo titular.

Juarez Monteiro de Melo Junior
MSTEN

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO PRO-LABORE

A titular Administradora poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

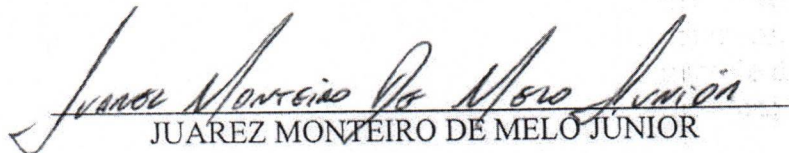
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime; falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art.; 1.011, § 1º, CC/2002).

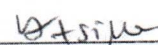
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, resultante deste ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

E por estarem assim cientes a tudo quanto, fez digitar assinados em uma única via, para que surta os efeitos legais.

Natal/RN, 22 de Dezembro de 2.020.-


JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR


RENILSON FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 10:03 SOB Nº 20200727966.
PROTOCOLO: 200727966 DE 29/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006468810. CNPJ DA SEDE: 26791857000160.
NIRE: 24600048721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2020.
RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO
EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

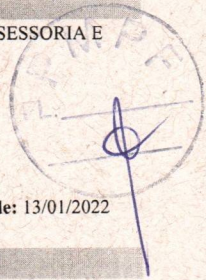
Alvará de Licença para Funcionamento Provisório Nº 00022/2021

Informações do Processo

Processo: SEMURB- 2021000048 Inscrição: 2156552 CPF/CNPJ: 26.791.857/0001-60 Denominação: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
Endereço: R FLORANIA, 1734 - LOTEAMENTO LOTE 05 - Lagoa Nova - 59054-810 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Área Ocupada: 166,42 Publicidade Externa (m²): 0,00 Publicidade Engenho (m²): 0,00 Data de Geração: 13/01/2021 Data de Validade: 13/01/2022



Observação

Atividades licenciadas

82.11-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Declaramos ainda que a empresa tem as atividades listadas a seguir não licenciadas neste alvará.

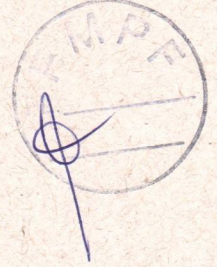
Atividades não licenciadas

- 14.13-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 18.11-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
- 18.13-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 38.11-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 43.21-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 43.30-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- 45.30-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 45.41-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 46.34-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
- 46.42-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 46.45-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
- 47.12-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 47.24-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 47.41-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 47.42-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 47.43-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 47.44-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 47.44-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 47.44-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 47.44-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 47.51-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 47.52-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 47.54-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 47.55-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
- 47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 47.56-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSAIS E ACESSORIOS
- 47.59-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 47.59-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 47.61-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 47.61-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
- 47.61-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 47.63-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 47.63-6/03 - "COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS"
- 47.71-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
- 47.72-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 47.73-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
- 47.81-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 47.82-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

- 47.89-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 47.89-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
- 47.89-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 49.23-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 56.11-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
- 62.09-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 73.19-0/01 - CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES
- 73.19-0/03 - MARKETING DIRETO
- 73.19-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
- 73.19-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 73.20-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
- 77.11-0/00 - LOCACAO DE AUTOMQVEIS SEM CONDUTOR
- 77.33-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 78.10-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
- 81.21-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
- 82.19-9/01 - FOTOCOPIAS
- 82.19-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 82.30-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 82.99-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 85.33-3/00 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO
- 85.99-6/01 - FORMACAO DE CONDUTORES
- 85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 85.99-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
- 86.60-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
- 95.11-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS



Condicionantes

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento lindeiro à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP);
- 9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
- 10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

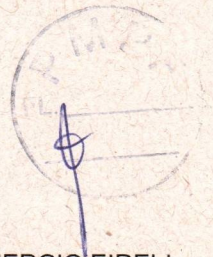
Notas

- 1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada;
- 3 - O empreendedor deverá protocolar nesta secretaria o requerimento e a documentação necessária para o licenciamento urbanístico e ambiental, durante o período de vigência do presente Alvará para fins de obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo.

Natal, 13 de janeiro de 2021

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semur>.

Código de Validação: 32659.99975.22.97522



Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 26.791.857/0001-60

NOME EMPRESARIAL: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2019.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a motivo de indeferimento, exclusão do Simples Nacional, desenquadramento do Simei e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.09.88.48.44



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/100880803215413058056>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 100880803215413058056-1
Data: 08/03/2021 16:59:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF95030-ABLI;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

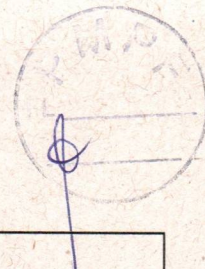


TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de março de 2021 17:02:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnpj.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
Comprovante de Inscrição Municipal



Inscrição: 2156552	CPF/CNPJ: 26.791.857/0001-60	Situação: ATIVA	Data Situação: 03/01/2017 1
Denominação: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI			
Nome Fantasia: RN CAPACITACAO E CONSULTORIA			
Endereço: R FLORANIA, 1734 LOTEAMENTO LOTE 05 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59054-810			
Atividade Principal: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
Regime ISS: Simples Nacional		Regime TLL: NORMAL	
Emissor NFS-E: Sim	Desde 05/01/2017 14:2		

* Documento emitido em 8 de março de 2021 às 11:59:56

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº **1365758776****NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTERUA MERMOZ, 150, BALDO
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gratuitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços do Rio Grande do Norte-
ARSEP 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis**DADOS DO CLIENTE!****JUAREZ MONTEIRO DE MELO
JUNIOR****DATA DE VENCIMENTO****02/12/2020****DATA EMISSÃO DA NOTA
FISCAL**

25/11/2020

CONTA CONTRATO**7000464680****DATA DA APRESENTAÇÃO**

25/11/2020

CLASSIFICAÇÃORESIDENCIAL
Monofásico
B1**ENDEREÇO**AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 372
--C -MONTE CASTELO/AREA URBANA
-59146-230 PARNAMIRIM RN -**TOTAL A PAGAR****R\$ 135,31****NÚMERO DA NOTA FISCAL**

051859133

PERÍODO CONSUMO

27/10/2020 a 25/11/2020

CONSUMO

160

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 18,00 valor do imposto R\$ 19,62

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**VIA PARA PAGAMENTO**

Destaque aqui

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
7000464680	11/2020	R\$ 135,31	02/12/2020	Evite dobrar e perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838000000017 353100384072 000464680204 026286986136

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2021

PROCESSO Nº _____/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)”, destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de empresa ou representante comercial exclusivo;

RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para a Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)”, destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa - _____, CNPJ nº _____ estabelecida à _____ (rua, avenida, bairro), _____, (número) _____ / ____ (cidade/UF) – CEP: _____, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, I da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo



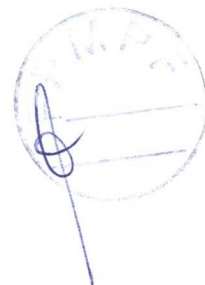
Unidade Orçamentária	
02.02	Gabinete do Prefeito
02.03	Secretaria Municipal de Finanças
02.04	Secretaria Municipal de Educação
02.05	Secretaria Municipal de Saúde
02.06	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura
02.09	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
02.15	Secretaria Municipal de Cultura
02.16	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais
Projeto/Atividade	
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
2007	Manutenção do Ensino Infantil
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30%
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Obras e Serv. Urbanos
2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Planejamento e Administração
2003	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
2107	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
2023	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	
1.001- Recursos Próprios	
1.111 – Receitas de Impostos e Transferências Educação	
1.113 – Transferências do FUNDEB – 30%	
1.211 – Receitas de Impostos e de Transferências	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de R\$ _____ (_____) conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2021 é autuado de acordo com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

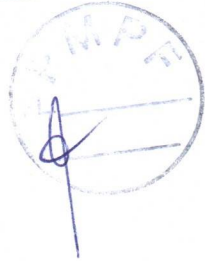
Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL



Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxx de 2021.

Bianca da Silva Souza
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

PROCESSO Nº ____/2021

Fica inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)”, destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN.

Declaro a _____, CNPJ nº _____ estabelecida à _____ (rua, avenida, bairro), _____, (número) _____/____ (cidade/UF) – CEP: _____, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Ofício nº xxx/2021 - SEMPLAD, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 000/2021

PROCESSO Nº 00.000-000/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO “EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE INTERNO E EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DECRETO 3.507, 13/06/2000)”, DESTINADO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à _____, CNPJ nº _____ estabelecida à _____, _____, _____, _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, CPF nº _____ e RG nº _____ /_____, residente e domiciliado à _____, _____, _____, _____ /_____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)”, destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)	Vagas/ Pessoa	32	R\$ XXXX	R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (O) o valor global estimado de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

3.1 A revisão deve ocorrer com base no IPCA acumulado, mediante planilha demonstrativa dos custos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato vigorará até **xx de xxxxxxxxx de xxxx**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93

4.2 As faturas poderão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, nº 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP 59.218-000.

4.3 Após o recebimento das faturas, o servidor e/ou Comissão de Recebimento verificará as faturas e se estão de acordo com as informações que a Prefeitura detém, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2021:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.02	Gabinete do Prefeito
02.03	Secretaria Municipal de Finanças
02.04	Secretaria Municipal de Educação
02.05	Secretaria Municipal de Saúde
02.06	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura
02.09	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
02.15	Secretaria Municipal de Cultura
02.16	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais
Projeto/Atividade	
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
2007	Manutenção do Ensino Infantil

2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30%
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Obras e Serv. Urbanos
2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Planejamento e Administração
2003	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
2107	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
2023	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	
1.001- Recursos Próprios	
1.111 – Receitas de Impostos e Transferências Educação	
1.113 – Transferências do FUNDEB – 30%	
1.211 – Receitas de Impostos e de Transferências	

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, atestadas pelos(as) **Secretários(as) Municipal(ais)**, não se admitindo cobrança por via bancária.
- 6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 6.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês ou conforme o caso, para o faturamento do produto de ponta entrega;
- 6.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 6.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
 - a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
 - b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;

- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.9 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
- g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.

- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra “c” do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se contatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021

Destino: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado "Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)".



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da contratação do objeto acima descrito, em conformidade com o Ofício nº 124/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, datado de 23 de agosto de 2021.

Trata-se de procedimento para contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação para servidores da administração municipal.

O pedido encontra-se acompanhado de requerimento com informações detalhadas (objeto, justificativa da necessidade da contratação, carga horária, caracterização da inexigibilidade, aspectos singulares e notórios, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e disposições gerais). Ademais, foi juntado contrato social, CNPJ, alvará e atestados de capacidade técnica diversos.

Por fim, encaminhado ao Setor Financeiro, foi verificado a existência de dotação orçamentária e saldo financeiro para fazer frente as despesas.

É o relatório. Passo a opinar.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, a decisão de atos e processos administrativos.

Como se sabe, a regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá

ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

Muito embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretensos contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº 8.666/93 traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório para a contratação com a Administração Pública. Trata-se dos casos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação.

Importante destacar que a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos encontram assento na Constituição Federal, que fomenta, no capítulo destinado aos servidores públicos, a manutenção de escolas de governo para o alcance desses objetivos, conforme dispõe o art. 39, § 2º, da CF/88.

Os valores subjacentes a essa norma são no sentido de que a qualificação dos servidores públicos, indistintamente, é indispensável para o bom funcionamento do serviço público, principalmente em face do princípio da eficiência, que deve nortear toda e qualquer atuação da Administração Pública, nos termos do que dispõe expressamente o caput do art. 37 da CR/88.

Portanto, a ordem vigente estimula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, revelando-se prática consentânea com a administração pública contemporânea, cujos princípios e diretrizes, voltados para o alcance da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, estão intimamente associados com a renovação da capacidade e da produtividade de seus servidores.

Todavia, convém destacar que, em se tratando de oferta de cursos e treinamentos feita com o emprego de recursos públicos, devem ser exigidas todas as cautelas e os cuidados afetos à área das despesas públicas.

No presente caso, a contratação pretendida pode enquadrar-se, em tese, na forma de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Vê-se que embora seja tranquilo o enquadramento do serviço técnico de treinamento e capacitação como serviço técnico especializado a ensejar contratação direta na forma do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, revela-se necessário o preenchimento dos seguintes requisitos legais: a) caracterização do serviço como técnico especializado,

nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.666/93; b) singularidade do objeto; c) empresa e/ou palestrante de notória especialização;

Ademais, devem ser observados os requisitos de ordem formal contidos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço.

Levando em conta tais elementos e as informações apresentadas no requerimento objeto de análise, está evidenciado que a capacitação se enquadra como técnico especializado, a luz do inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93.

É importante, todavia, para atendimento do texto legal, que se entenda objetivamente o que venha a ser natureza singular do objeto da contratação. Entende-se que a singularidade informada pela Lei se refere ao serviço a ser prestado. É singular o serviço que possua particularidades que permitam distingui-lo de outros. Também a singularidade se ressalta da capacidade intelectual do profissional.

No tocante a singularidade e notória especialização da empresa e/ou palestrantes, ficaram evidenciadas no requerimento, que contém vasta documentação comprovando o bom desempenho do serviço junto a diversas entidades.

Por fim, comprovada a regularidade fiscal da fornecedora, mediante as certidões negativas apresentadas. Ressalta-se que o presente parecer favorável fica condicionado a verificação, no ato da contratação, de todas as certidões negativas atualizadas.

Ante o exposto, diante do atendimento a todos os requisitos legais para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, opino favoravelmente ao requerimento objeto de análise, condicionado ao atendimento das exigências formuladas neste parecer.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J.

Passa e Fica/RN, 08 de setembro de 2021.


DANILO MOREIRA LISBOA

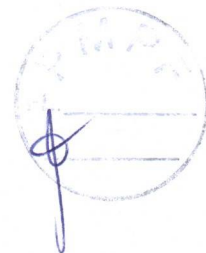
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/RN 11.113

DESPACHO

Ref.: Ofício nº 124/2021 - SEMPLAD

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Comissão Permanente de Licitação



Assunto: Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)”, destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN.

De acordo. Acato o parecer da Douta Assessoria Jurídica. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para autuação do Termo de Inexigibilidade de Licitação, bem como a elaboração do contrato de prestação de serviços e a convocação da empresa para assinatura do mesmo.

Passa e Fica/RN, em 08 de setembro de 2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 02-013-081/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] **II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)”, destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de empresa ou representante comercial exclusivo;

RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para a Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)”, destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 26.791.857/0001-60 estabelecida à Rua Florania, 1734, Bloco cond Lote 05, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-810, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, I da Lei nº 8.666/1993;

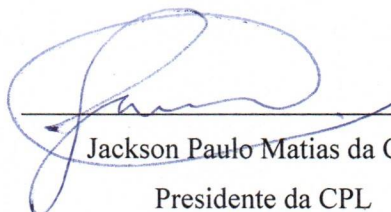
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.02	Gabinete do Prefeito
02.03	Secretaria Municipal de Finanças
02.04	Secretaria Municipal de Educação
02.05	Secretaria Municipal de Saúde
02.06	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura
02.09	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
02.15	Secretaria Municipal de Cultura
02.16	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais
Projeto/Atividade	
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
2007	Manutenção do Ensino Infantil
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30%
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Obras e Serv. Urbanos
2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Planejamento e Administração
2003	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
2107	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
2023	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	
1.001- Recursos Próprios	
1.111 – Receitas de Impostos e Transferências Educação	
1.113 – Transferências do FUNDEB – 30%	
1.211 – Receitas de Impostos e de Transferências	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 51.200,00(cinquenta e um mil e duzentos reais)** conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.

- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 é autuado de acordo com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Passa e Fica/RN, em 08 de setembro de 2021.



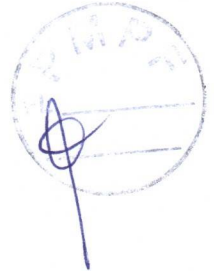
Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL



Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 08 de setembro de 2021.

Bianca da Silva Souza
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 02-013-081/2021

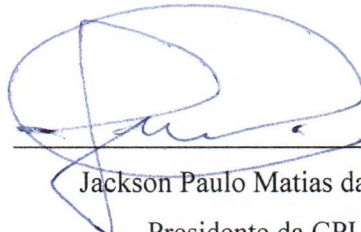
Fica inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado “Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)”, destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN.

Declaro a RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 26.791.857/0001-60 estabelecida à Rua Florania, 1734, Bloco cond lote 5, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-810, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Ofício nº 124/2021 - SEMPLAD, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 08 de setembro de 2021.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021



O Prefeito Municipal de Passa e Fica, no uso de suas atribuições e de acordo com os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, que integram o presente processo administrativo.

RESOLVE:

Reconhecer a Inexigibilidade de Licitação sob nº 005/2021 de processo administrativo nº 02.013-081/2021, em consonância com os pareceres formulados pela Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica.

Autorizar a efetivação da contratação nos termos apresentado no valor estimativo de **R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)** de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60, nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Inexigibilidade de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93.

Passa e Fica/RN, 08 de setembro de 2021.

Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 25, inciso II da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores para contratação da empresa: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 26.791.857/0001-60, referente a Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado "Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)", destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN.

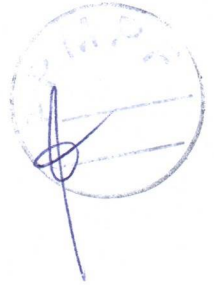
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei. 8.666/93, o despacho do Ilmo. Senhor Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 08 de setembro de 2021.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicada por:
LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20210908091851
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00405.



CONTRATO Nº 072/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

PROCESSO Nº 02.013-081/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE INTERNO E EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DECRETO 3.507, 13/06/2000)", DESTINADO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 26.791.857/0001-60 estabelecida à Rua Florania, 1734, Bloco cond Lote 05, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-810, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Juarez Monteiro de Melo Junior**, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 009.575.754-67 e RG nº 001.925.033 SSP/RN, residente e domiciliado à Av Presidente Getúlio Vargas, 372-C, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-230, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação intitulado "Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)", destinado a servidores do município de Passa e Fica/RN.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Curso de capacitação intitulado "Excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública (Decreto 3.507, 13/06/2000)	Vagas/ Pessoa	32	R\$ 1.600,00	RS 51.200,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (O) o valor global estimado de **RS 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)** pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DO PREÇO

3.1 A revisão deve ocorrer com base no IPCA acumulado, mediante planilha demonstrativa dos custos.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1 O contrato vigorará até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93
- 4.2 As faturas poderão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, nº 80, Centro - Passa e Fica/RN - CEP 59.218-000.
- 4.3 Após o recebimento das faturas, o servidor e/ou Comissão de Recebimento verificará as faturas e se estão de acordo com as informações que a Prefeitura detém, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

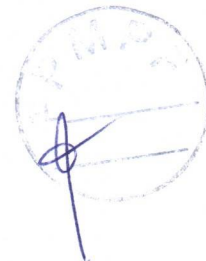
CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2021:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.02	Gabinete do Prefeito
02.03	Secretaria Municipal de Finanças
02.04	Secretaria Municipal de Educação
02.05	Secretaria Municipal de Saúde
02.06	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura
02.09	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
02.15	Secretaria Municipal de Cultura
02.16	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais
Projeto/Atividade	
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
2007	Manutenção do Ensino Infantil



2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-FUNDEB 30%
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Obras e Serv. Urbanos
2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Planejamento e Administração
2003	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
2107	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
2023	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
1.001- Recursos Próprios	
1.111 – Receitas de Impostos e Transferências Educação	
1.113 – Transferências do FUNDEB – 30%	
1.211 – Receitas de Impostos e de Transferências	



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, atestadas pelos(as) **Secretários(as) Municipal(ais)**, não se admitindo cobrança por via bancária.
- 6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 6.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês ou conforme o caso, para o faturamento do produto de ponta entrega;
- 6.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 6.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
 - a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
 - b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
 - c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;





- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.9 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I - DA CONTRATADA (O):

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
- g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra "c" do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO





- 9.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:
- Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
 - Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
 - Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

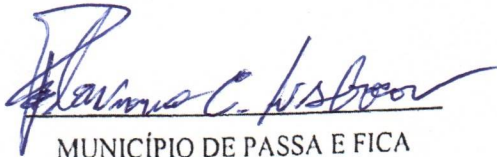
11.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

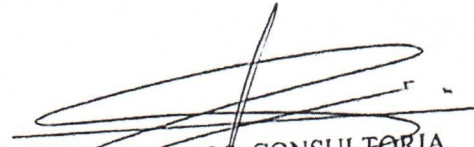
Passa e Fica/RN, em 10 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

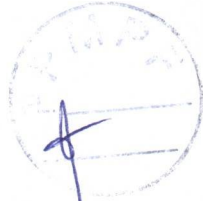
CONTRATANTE



RN SERVIÇOS, CONSULTORIA,
CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E
COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 26.791.857/0001-60

CONTRATADA



Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

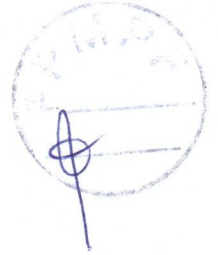
Contrato: 072/2021. Contratante: MUNICIPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05.
Contratado: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO
EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.791.857/0001-60. Valor global de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um
mil e duzentos reais). Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021.

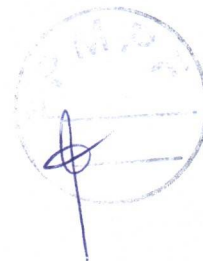
Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada por:
LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20210913100752
Edição: EXTRAORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria
Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00407.





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA	NÚMERO DO RECIBO: 300553
PROCESSO DE DESPESA:	02013081 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2021
Data da Expedição do Termo: 07/09/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 08/09/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II
Valor Contratado: 51200,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE INTERNO E EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DECRETO 3.507, 13/06/2000)", DESTINADO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FLAVIANO CORREIA LISBOA
CPF: 07426276406

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 101241C8BB058EF3C28D5D9EB069A71E

Nome do Arquivo Anexado: VALOR DE MERCADO.pdf
Código Validador do Arquivo: 14306181E92D7D464339EB536167D91C

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DE CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 040304C25CBACED06FA0473DA5A5A7D7

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: C8427F26F29191E0A885DD7BCC02C9A3

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 0FDC8FE3AA7874B22EA132E63EC33107

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 2DFA8EF3E689FD91FDC889185BFB79F5

Nome do Arquivo Anexado: Diário-Oficial-Passa-e-Fica - PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: C5536435DA85389FE0C81BDAC2960F85



Nome do Arquivo Anexado: Diário-Oficial-Passa-e-Fica - EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 3CDDF7E842B1BDB35C5F6B26F5AF85F0

Nome do Arquivo Anexado: JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: 11949F0F428AC82D3554E4B92D869007

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf
Código Validador do Arquivo: F67F6103AF2792A2A5A674C0EA32D501

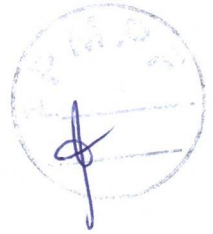
JUSTIFICATIVA(S):

Tal processo faz-se necessário, uma vez que é prezado um padrão de qualidade no atendimento para com o público interno e externo da organização, logo a formação dos servidores é fundamental para a excelência no atendimento.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:300553
Data e hora do Envio: 17/09/2021 10:35:00
Data e hora da criação deste Documento: 17/09/2021 10:35:19



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA PROCESSO DE DESPESA: 02013081/2021	NÚMERO DO RECIBO: 126518
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 072/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 300553
Período de Vigência do Contrato: 10/09/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 10/09/2021
Data da Publicação: 09/09/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 51200,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E
CPF/CNPJ: COMÉRCIO EIRELI
26.791.857/0001-60

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Contrato 072_2021 - RN SERVIÇOS E CONSULTORIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 0624FDB7E482CDD2E4B6CF7E0443F60F

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 17/09/2021 11:11:00
Remessa enviada por: JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO (663.664.884-87)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 126518

Data e hora da criação deste Documento: 17/09/2021 11:10:57